



**LEI MUNICIPAL Nº 1.549 DE 27 DE abril DE 2012.**

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$182.321,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais), na forma desta lei.

*Sancionado em 27/04/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$182.321,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social.
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.301. Atenção Básica
- 03.01.08.301.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.301.0025.2.020 – Convênio - MDS
- 3.3.90:04.00.00.00.00.0065 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$32.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0065 – Material de Consumo – Outros.....R\$150.321,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação do valor transferido ao Convênio MDS – Exercício de 2011, no valor de R\$182.321,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais), assim demonstrado conforme documentação em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 Saldo Anterior em 31/12/2011	194.176,48
02 Rendimentos Auferidos até 03/2012	8.145,24
03 Somatório de 01 e 02	202.321,72
04 Receita Prevista na LOA	20.000,00
05 Saldo do Excesso de Arrecadação	182.321,72
06 Recurso a ser Utilizado	182.321,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal